

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional de Tianguá (CET)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrado na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 35 (trinta e cinco) vagas cada e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional de Tianguá (CET), Censo Escolar nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e mantida por Paulo Romão Ribeiro da Silva Ltda., até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 10959949/2023	PARECER Nº 352/2024	APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

Paulo Romão Ribeiro da Silva, pelo Processo nº 10959949/2023, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do curso Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrado na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 35 (trinta e cinco) vagas cada e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional de Tianguá (CET), Censo Escolar nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá.

A Presidente deste CEE, em 29 de janeiro de 2024, designou, pela Portaria nº 035/2024, publicada no D.O.E. de 31 de janeiro de 2024, a especialista avaliadora, Carla Christina Pereira, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher, Fisioterapia Dermatofuncional e mestra em Saúde Coletiva, para proceder à avaliação presencial do CET para fins de reconhecimento do curso Técnico em Podologia.

A avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para o Reconhecimento de Cursos, na modalidade Presencial, elaborado por esta Câmara, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE, que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

FOR: GR
REV: JAA

 
1/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

A direção geral será exercida por Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão e em Enfermagem; a direção pedagógica será de responsabilidade de Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Residência Profissional em Saúde da Família; a coordenação do curso será exercida por Dalila Lima de Meneses, bacharela em Farmácia e especialista em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica; a coordenação do Estágio será assumida por Janaína de Almeida Prado, bacharela em Enfermagem; a orientadora do Estágio I será exercida por Rayanara de Castro Pinto, bacharela em Fisioterapia, com experiência em Dermatofuncional; o Estágio II será orientado por Marcos Ernane Brasília Silva, bacharel em Fisioterapia; a responsabilidade pela elaboração do Relatório de Estudo do Estágio será de Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Residência Profissional em Saúde da Família, e Ana Yasmin de Sousa Costa, Registro nº 29988/99898769CM, será a secretária escolar.

De acordo com a avaliação, o Centro Educacional de Tianguá possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados, criativos e comprometidos que atuarão de forma coletiva, nas decisões gerenciais.

O perfil profissional está bem descrito e está em consonância com as competências, habilidades e atitudes. Ressalte-se que o CET disponibilizará acompanhamento psicopedagógico para o discente.

O corpo docente desse Centro é constituído por onze professores bacharéis; destes, sete têm especialização, e todos contam com experiência profissional em áreas de atuação dentro do magistério, na educação profissionalizante e superior e fora do magistério. A formação dos docentes atende ao Artigo 19 da Resolução CEE nº 485/2020.

O Centro Educacional de Tianguá dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução de atividades. O CET contemplará a acessibilidade por meio de rampas, portas largas e sinalizações, também, nos banheiros.

A direção, secretaria escolar e professores possuem salas exclusivas com boa iluminação e climatização para a realização de bons trabalhos e dispõem de equipamentos com internet e acessibilidade. As salas de aula são organizadas, confortáveis e apresentam acessibilidade para cadeirantes e demais aspectos de inclusão. Há laboratório de informática com seis *notebooks* com acesso à internet e equipamentos suficientes para todos os discentes.

FOR: GR
REV: JAA



2/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

O laboratório específico para as práticas de podologia é próprio, climatizado e possui materiais de uso permanente e de consumo e equipamentos básicos que se encontram em bom estado de conservação.

Esse Centro possui biblioteca com acervos físico e virtual, sendo o acervo físico completo, distribuído conforme os títulos adquiridos, com exemplares atualizados e com quantitativo suficiente, considerando uma turma de 35 alunos. O acervo físico está tombado manual e virtualmente e conta com exemplares em número suficiente e há acesso livre à internet para pesquisas diversas. O acervo virtual está ativo com conteúdo educacional, informativo com bibliografia básica, complementar e específica da área.

A matriz curricular do curso segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)/2020, e os Módulos comportam as disciplinas e componentes curriculares, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	PRÁTICA
Introdução à Profissão, Ética e Legislação	60 h/a	-	60 h/a
Políticas Públicas de Saúde	40 h/a	-	40 h/a
Psicologia	40 h/a	-	40 h/a
Primeiro Socorros	40 h/a	20 h/a	60 h/a
Anatomia e Fisiologia Humana	50 h/a	20 h/a	70 h/a
Microbiologia e Parasitologia	50 h/a	20 h/a	70 h/a
Biossegurança	40 h/a	20 h/a	60 h/a
TOTAL DO MÓDULO	320 H/A	80 H/A	400 H/A

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	PRÁTICA
Podologia	50 h/a	10 h/a	60 h/a
Imunologia Básica e Aplicada	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Noções de Farmacologia	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Semiologia Ortopédica	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Noções de Cosmetologia	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Noções de Dermatologia e Patologia Aplicada	50 h/a	20 h/a	70 h/a
Procedimentos Básicos em Enfermagem	50 h/a	20 h/a	70 h/a

FOR: GR
REV: JAA

3/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

Princípios de Avaliação Estética	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Organização da Estrutura Profissional	40 h/a	10 h/a	50 h/a
TOTAL DO MÓDULO	390 H/A	110 H/A	500 H/A

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	PRÁTICA
Noções de Técnicas de Ortopedia e Doenças Reumáticas	60 h/a	20 h/a	80 h/a
Noções de Terapias Holísticas	60 h/a	20 h/a	80 h/a
Técnicas de Massagem Reflexologia Podal	60 h/a	20 h/a	80 h/a
Órtese de Membros Superiores e Tornozelo-Pé	60 h/a	20 h/a	80 h/a
Paciente Clínico	60 h/a	20 h/a	80 h/a
TOTAL DO MÓDULO	300 H/A	100 H/A	400 H/A

MÓDULO IV	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Estágio Curricular Supervisionado em Podologia - Ciclo I	150h/a
Estágio Curricular Supervisionado em Podologia - Ciclo II	100h/a
Relatórios de Estudo de Casos Vivencial de Estágio	50h/a
TOTAL GERAL DO MÓDULO	300 H/A

O técnico em Podologia estará habilitado para:

- realizar ações de promoção da saúde e de prevenção das podopatias;
- avaliar condições da pele e anexos dos pés;
- identificar lesões elementares externas dos pés e realizar procedimentos podológicos em diferentes tipos de afecções, utilizando técnicas de desbastamento e de correção das unhas;
- aplicar medicamentos tópicos prescritos em receitas médicas e aplicação de curativos, em conformidade com a legislação vigente;
- selecionar e executar procedimentos de higienização, proteção, tratamento e manutenção;
- utilizar técnicas manuais e equipamentos para podologia;
- utilizar técnicas de acordo com as características anatômicas, fisiológicas

FOR: GR
REV: JAA

4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

e fisiopatológicas dos pés;

h) selecionar e aplicar procedimentos de profilaxia do ambiente e dos instrumentais.

O técnico em Podologia terá:

a) conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional diante das diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética; organização, responsabilidade, iniciativa social e atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

Conforme o CNCT, nesse curso os alunos desenvolverão as competências e habilidades da especialidade na forma de pós-técnico e poderão ser conduzidos para centros públicos e privados, por contratação direta ou participação em concursos/seleções públicas.

De acordo com o Plano de Curso, a habilidade profissional compreenderá o currículo necessário, organizado em quatro Módulos sequenciais e articulados com disciplinas/componentes curriculares, com 1.200 horas teórico-práticas e trezentas de Estágio supervisionado, totalizando uma formação técnica com 1.500 horas presenciais.

O Estágio será realizado em convênios com instituições com condições pedagógicas e legais e será acompanhado pelo orientador. Ao final, o aluno apresentará um Relatório para uma banca avaliadora.

Empresas conveniadas para a realização do Estágio: Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara, Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Hospital e Maternidade Madalena Nunes – São Camilo e Andar Bem Podologia.

O curso Técnico em Podologia, a ser ofertado pelo Centro Educacional de Tianguá, recebeu a seguinte avaliação final: as médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 12,0; Dimensão 2 – média 16,0 e Dimensão 3 – média 12,0.

FOR: GR
REV: JAA

  
5/7



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	52	13	4	3	12,0
Dimensão 2	28	7	4	4	16,0
Dimensão 3	28	7	4	3	12,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					40
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40					
CONCEITO FINAL: 4,0					
CONCEITO DO CURSO: 4					

No cálculo do Conceito, foram considerados os pesos das Dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. O resultado, obtido pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultou em um conceito igual a 4 (quatro) após arredondamento, indicando uma qualidade excelente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT/4ª Edição (a profissão, ainda, não está regulamentada); à Norma Brasileira ABNT 9050; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

FOR: GR
REV: JAA

 
6/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 352/2024

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrado na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 35 (trinta e cinco) vagas cada e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional de Tianguá (CET), Censo Escolar nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e mantida por Paulo Romão Ribeiro da Silva Ltda., até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

1) Esse Centro, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

2) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que assinala: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.

Cristiane Carvalho Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE